MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.634/2018

Exmo. Sr. Presidente,
Exmos. Srs. Vereadores,

Estamos encaminhando para apreciação dos nobres Vereadores o incluso projeto de lei, que modifica a Estrutura Organizacional do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) do Município de João Neiva, alterando, por consequencia, a Lei Municipal nº 1.425/2003, que foi alterada pela Lei Municipal nº 2.046/2009.

Somos sabedores de que a criação do cargo de Procurador Geral para atuar no SAAE irá otimizar o andamento das atividades, no aspecto jurídico, daquela Autarquia.

É nosso propósito dotar a Autarquia de estrutura administrativa moderna e dinâmica, que possa imprimir qualidade e eficiência aos serviços prestados aos munícipes.

Vale ressaltar que as autarquias devem ser dotadas de autonomia administrativa, jurídica e financeira, estando apenas vinculada à Administração Pública da qual se originou.

Ademais, a Procuradoria Municipal atua em todos os segmentos da Administração Pública, no que tange às atribuições de Procurador, e a demanda de trabalho foi considerável entre o segundo semestre de 2016 e o segundo semestre de 2017, principalmente com relação a processos administrativos oriundos do SAAE.

Diante de todo o exposto, contamos com especial atenção dos nobres Vereadores na apreciação e posterior aprovação do presente projeto de lei, destacando a relevância da questão para manter nosso serviço local de água e esgoto dentro dos padrões de qualidade e excelência que nossa população demanda.

Sendo assim, contamos com a atenção dos nobres integrantes dessa Casa de Leis para apreciar e aprovar a presente matéria.

Em anexo, impacto orçamentário financeiro.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 1.634, de 22 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.425/2003, que reorganiza a Estrutura Administrativa e Organizacional do SAAE.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado 01 (um) cargo de Procurador Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), de provimento em comissão, referência CC-B, que passa a integrar a Estrutura Administrativa e Organizacional do SAAE, prevista na Lei Municipal nº 1.425/2003.

Art. 2º - Compete ao Procurador Geral do SAAE:

I - representar o SAAE em todos os juízos e instâncias na defesa de seus interesses;

II - assessorar em matéria jurídica o Diretor Geral, as unidades da Autarquia e seus servidores, no exercício das atividades laborais;

III - elaborar pareceres sobre consultas, minutas de projetos de leis, contratos, convênios, editais de licitação e outros, que exijam assistência legal;

IV - elaborar minuta de projeto de lei, contratos, convênios e outros instrumentos legais, submetendo-os, quando necessário, à manifestação e providências da Diretoria Geral do SAAE;

V - assessorar a Comissão de Licitação, Pregão e outras;

VI – ingressar com ação para cobrança judicial de clientes inadimplentes com a Autarquia;

VII - participar e dar orientação jurídica em inquéritos e processos administrativos;

VIII - acompanhar as publicações de despachos judiciais;

IX - executar outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Anexo I a que se refere o art. 7º, e o Anexo II a que se refere o art. 26 da Lei nº 1.425/2003, ficam substituídos e atualizados pelos Anexos I e II da presente Lei.

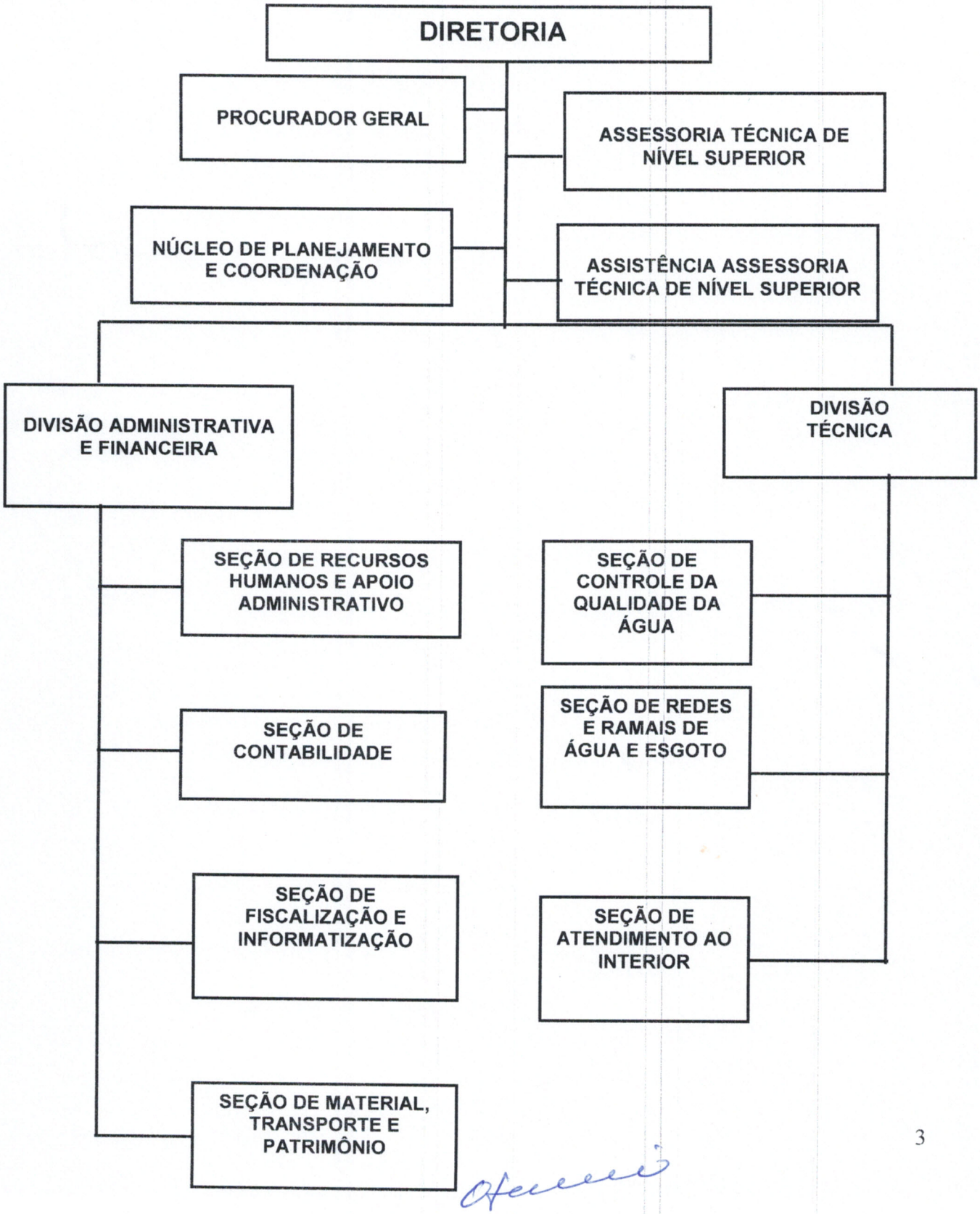
Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento vigente, podendo abrir crédito adicional especial e/ou suplementar, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 22 de fevereiro de 2018.

Otávio Abreu Xavier
Prefeito Municipal

ANEXO I
A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7°.
ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO SAAE DE JOÃO NEIVA.



ANEXO II

A QUE SE REFERE O ARTIGO 26
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR (R$)	DISTRIBUIÇÃO
DIRETOR GERAL	01	CC-A	4.200,00	DIRETORIA
PROCURADOR GERAL	01	CC-B	3.800,00	ASSESSORIA
ASSESSOR TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-C	3.000,00	ASSESSORIA
ASSISTENTE TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR	01	CC-D	1.500,00	ASSISTÊNCIA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO _ JOÃO NEIVA (ES)
AUTARQUIA MUNICIPAL
LEI DE CRIAÇÃO N°. 1.388 de 01/08/1988

ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO
PARA CRIAÇÃO DE CARGO DE PROCURADOR GERAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Gastos com pessoal	Atual	Após aprovação da lei	Acréscimo	Crescimento vegetativo	Previsão 2018
Previsão para 2018	R$ 963.484,42	R$ 1.018.660,42	R$ 55.176,00	R$ 30.559,81	**R$ 1.049.220,23**

crescimento vegetativo 3%

Gastos com pessoal	Anual	Acréscimo	Crescimento vegetativo	Previsão 2019
Previsão para 2019	1.049.220,23	56.831,28	R$ 31.476,61	**R$ 1.080.696,84**

Gastos com pessoal	Anual	Acréscimo	Crescimento vegetativo	Previsão 2020
Previsão para 2020	1.080.696,84	58.536,22	R$ 32.420,91	**R$ 1.113.117,75**

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor Geral SAAE
Decreto 6.127/2017

PREVISÃO DE GASTOS EM RELAÇÃO A RCL

% de gasto com pessoal	Realizado	Estimativa		
	2017	2018	2019	2020
	36,00%	**38,00%**	**38,00%**	**38,00%**

PREVISÃO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
2017	R$ 2.689.846,04
2018	R$ 2.770.541,42
2019	R$ 2.853.657,66
2020	R$ 2.939.267,39

Crescimento de 3,00% a.a.

Impacto Orçamentário

Dotação Orçamentária do exercício	Inicial	Atual 08/02/2018
031.101.1712200022.142 – 3.1.90.11.00000	570.000,00	108.831,19

O gasto com pessoal em relação à Receita Corrente Líquida em 2017 foi de 36,00 %.
A previsão para 2018, 2019 e 2020 será de 38,00 %.
Vale ressaltar que os limites de gasto com pessoal do executivo são:
- limite de alerta: 48,50 % - limite prudencial: 51,20% e o limite legal 54,00%.
Por tratar-se de uma estimativa, os valores calculados neste impacto poderão ficar abaixo ou acima da estimativa, dependendo do comportamento da receita.

Segundo Manuel Alvarez Torres
Diretor Geral SAAE
Decreto 6.127/2017